LEI Nº 768/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 20/11/19
Func. Recebedor

"Altera a Lei nº. 569/2014, para instituir os vencimentos mensais dos Enfermeiros Plantonistas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera o anexo I da Lei nº 569/2014, de 20 de Outubro de 2014, para instituir a atualização nos vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas.

Art. 2º. Fica fixado os vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas em R$ 200,18 (duzentos reais e dezoito centavos) por plantão de 12 horas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 768/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera a Lei nº. 569/2014, para instituir os vencimentos mensais dos Enfermeiros Plantonistas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera o anexo I da Lei nº 569/2014, de 20 de Outubro de 2014, para instituir a atualização nos vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas.

Art. 2º. Fica fixado os vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas em R$ 200,18 (duzentos reais e dezoito centavos) por plantão de 12 horas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL